



ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO.

CONFORME:

ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC 20/2015 que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

PORTARIA Nº TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.



1. INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL RELATIVA AO MUNICÍPIO, INCLUSIVE MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE INDICADORES QUANDO DEFINIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS E DISPONIBILIZADOS EM SEUS SISTEMAS ELETRÔNICOS.

1.1. História da Colonização

No ano de 1896 o topógrafo e agrimensor Felipe Schell Loureiro, enquanto inspecionava terras nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, descobriu aqui uma fonte de água mineral. Na época da Revolução Federalista, em busca de um local seguro, longe dos revolucionários, vieram para cá, navegando nas águas do Rio Uruguai, os primeiros colonizadores atraídos pela fauna abundante e pela fonte de águas termais. Ao lugarejo deu o nome de Vila Aurora, em homenagem a mãe do descobridor. Estes primeiros colonizadores eram descendentes de Italianos, oriundos do Rio Grande do Sul, sendo que até hoje a população predominante é de origem italiana. Estes colonizadores voltaram suas atividades para a agricultura e a criação de animais para a subsistência. Desde o seu descobrimento até a década de 30 a fonte de águas termais era desfrutada apenas pela população da região, para consumo.

A história do município perpassa pela história da fonte de águas termais. Em 1934 a família proprietária aluga a exploração da fonte. Constrói-se um pequeno balneário de madeira, coberto de tábua lascada, com banheiras improvisadas feitas de cedro escavado.

Na década de 40 o pequeno balneário de madeira foi substituído por outro em alvenaria. Substituíram-se as banheiras de cedro por banheiras de louça. Nesta época inicia-se a construção de hotéis na vila e junto à outra fonte de água mineral fria, onde hoje é a comunidade de Águas Frias.

O surgimento dos hotéis impulsionou a construção do terceiro balneário, no início dos anos 50. A família Loureiro construiu um amplo e moderno balneário.

Nos anos 60 começa decadência do turismo no município. O belo e moderno balneário é corroído pelas enchentes e pelo desinteresse da família proprietária. Os hotéis não recebem mais um número significativo de hóspedes banhistas.

Em 20/11/62 através da Resolução 07/62 foi criado o município de Águas de Chapecó, que teve sua emancipação político administrativa em 14/12/62 e foi oficialmente instalado em 26/01/63. A origem do nome deu-se pela existência das fontes de água mineral e por margear o rio Chapecó, além de pertencer até então ao município do mesmo nome.

Nos anos 90 o turismo mostra-se como uma alternativa viável e ressurgem os hotéis e constroem-se cabanas, criando espaços para melhor acomodar o turista. Em 16 de fevereiro a Prefeitura Municipal recebe por doação as ações da HIDROESTE pertencentes ao Governo do Estado, desta forma passa a ser o município detentor majoritário das ações.

O município de Águas de Chapecó está localizado no Oeste do Estado de Santa Catarina, com uma área de 139,13km e população estimada em 2022 de 6.036 habitantes (Fonte: IBGE). Destaca-se pelas fontes de águas termais, que é o principal atrativo turístico do município, bem como, pelas festividades carnavalescas que ocorrem sempre no início de cada ano. No território do município encontra-se instalada a UHE Foz do Chapecó, com capacidade para gerar o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da energia elétrica consumida no estado catarinense. A economia basicamente resultante da atividade agrícola, formada principalmente pela agrícola familiar.



1.2. Dados do Município de Águas de Chapecó em 2023

PODER EXECUTIVO	
Prefeito	Leonir Antônio Hentges
Vice – Prefeito	Oscar Barela

INFORMAÇÕES MUNICIPAIS	
Microrregião	Microrregião do Oeste de Santa Catarina
Aniversário	14/12
População Estimada	6.036 (IBGE 2022)
Eleitores	4.578 (TSE 2023)
PIB per capita	R\$ 21.040,34 (IBGE 2021)

PODER LEGISLATIVO	
Presidente	Juraci Almeida da Silva
1º Secretário	Ellio Statzmann

CÂMARA MUNICIPAL	
Endereço	Rua Porto União, 920 – Centro
Telefone	(49) 3339-0855
CEP	89.883-000
E-mail	câmara@aguasdechapeco.sc.gov.br
Site	www.camaraaguasdechapeco.sc.gov.br

1.3. Aspectos Socioeconômicos

O município de Águas de Chapecó destaca-se pelas fontes de águas termais, que é o principal atrativo turístico, bem como, pelas festividades carnavalescas que ocorrem sempre no início de cada ano. No território do município encontra-se instalada a UHE Foz do Chapecó, com capacidade para gerar o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da energia elétrica consumida no estado catarinense. A economia basicamente resultante da atividade agrícola, formada principalmente pela agricultura familiar.

1.4. Aspectos geográficos

Data de criação: 14 de dezembro de 1962

Data de instalação: 26 de janeiro de 1963

Lei de criação: nº 866, de 14 de dezembro de 1962

Município de origem: Chapecó/SC

Gentílico: Aguense

**Área Total:** 139,13 km² (fonte: IBGE)**Altitude:** 291m**Localização Geográfica:** Latitude: 27°04'1" Longitude: 2°59'1"**Bandeira/Brasão:****1.5. Análise da situação Econômica e Financeira do Município**

Liquidez Imediata	Disponibilidades	R\$7.489.642,40	3,95
	Passivo Circulante	R\$1.895.493,92	
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	R\$9.463.679,86	4,99
	Passivo Circulante	R\$1.895.493,92	
Liquidez Seca	Disponibilidades + Créditos a Curto Prazo	R\$7.932.660,29	4,19
	Passivo Circulante	R\$1.895.493,92	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Ativo Realizavel a Longo Prazo	R\$9.555.088,17	0,91
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	R\$10.525.852,68	
Liquidez de Solvência	Ativo Circulante + Ativo não Circulante	R\$50.004.530,07	4,75
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	R\$10.525.852,68	
Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	R\$10.525.852,68	0,21
	Ativo Total	R\$50.004.530,07	
Composição do Endividamento	Passivo Circulante	R\$1.895.493,92	0,18
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	R\$10.525.852,68	



1.5.1. Liquidez Imediata.

Indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos, no caso do município de ÁGUAS DE CHAPECÓ é 3,95%.

1.5.2. Liquidez Corrente

Demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.), no caso do município de ÁGUAS DE CHAPECÓ é de 4,99%

1.5.3. Liquidez Seca

Demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos circulantes, sem levar em consideração seus itens não monetários como os estoques, almoxarifados e as despesas antecipadas, para fazer face às suas obrigações de curto prazo, no caso do município de ÁGUAS DE CHAPECÓ é de 4,19%.

1.5.4. Liquidez Geral, ou índice de solvência geral.

É uma medida de capacidade da entidade em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com os seus recursos realizáveis a curto e longo prazos, no caso do município de ÁGUAS DE CHAPECÓ é de 0,91%.

1.5.5. O Índice de Solvência.

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro. No caso do município de ÁGUAS DE CHAPECÓ é de 4,75%.

1.5.6. Endividamento Geral.

Demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital. No caso do município de ÁGUAS DE CHAPECÓ é de 0,21%.

1.5.7. Composição do Endividamento.

Representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. Geralmente é melhor para a entidade que suas dívidas sejam de longo prazo. No caso do município de ÁGUAS DE CHAPECÓ é 0,18%.



2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS PROGRAMAS DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS, COM INDICAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PREVISTAS E EXECUTADAS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LOA, OBSERVADAS AS UNIDADES DE MEDIDA CONCERNENTES A CADA AÇÃO.

Facultado pela Portaria Nº TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

3. INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E PRIORIDADES ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO NA LDO, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS METAS ESCOLHIDAS PELA POPULAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

Facultado pela Portaria Nº TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O MUNICÍPIO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO.

Facultado pela Portaria Nº TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

5. ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO.

Facultado pela Portaria Nº TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR, LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS, EXISTENTES AO FINAL DO EXERCÍCIO, BEM COMO SOBRE AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REGISTRADAS NO BALANÇO GERAL.

Facultado pela Portaria Nº TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

7. DEMONSTRATIVO DOS VALORES MENSAIS REPASSADOS NO EXERCÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SE FOR O CASO.

Facultado pela Portaria Nº TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

**8. EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO, APRESENTAR DEMONSTRATIVOS.**

Facultado pela Portaria N° TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

9. DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000, RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, INDICANDO AS RAZÕES DO NÃO ALCANCE DAS METAS FISCAIS OU DA EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES, BEM COMO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA MELHORIA DA GESTÃO E EQUILÍBRIO FISCAL E PARA RETORNO AOS LIMITES QUANDO FOR O CASO.**9.1. Comparativo de Despesa com Pessoal**

A despesa total com pessoal no 3° quadrimestre (exercício móvel = Janeiro/2023 a Dezembro/2023) foi de R\$ 15.464.555,82 correspondendo a 49,02% da receita corrente líquida ajustada – R\$ 31.546.334,12, não excedendo o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da citada receita, fixado no artigo 19, inciso III, da Lei Complementar n° 101/2000 c/c artigo 169 da Constituição Federal.

9.1.1. Poder Executivo Municipal

Período ->	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
RCL Ajustada do Município – Últimos 12 meses	29.740.767,28	30.202.903,44	31.546.334,12
Despesa com pessoal - Limite máximo (54%)	16.060.014,33	16.309.567,86	17.035.020,42
Despesa com pessoal – Realizada	13.562.318,10	14.210.477,92	14.515.774,60
Percentual da RCL	45,60%	47,05%	46,01%
Diferença entre o limite e a despesa realizada	2.497.696,23	2.099.089,94	2.519.245,82
Percentual aplicado a menor/maior	8,40%	6,95%	7,99%

A despesa total com pessoal do Poder Executivo no 3° quadrimestre (exercício móvel = Janeiro/2023 a Dezembro/2023) importou em R\$ 14.515.774,60, correspondendo a 46,01% da receita corrente líquida ajustada, não excedendo o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da citada receita, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar n° 101/2000.

**9.1.2. Poder Legislativo Municipal**

Período ->	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
RCL do Município – Últimos 12 meses	29.740.767,28	30.202.903,44	31.546.334,12
Despesa com pessoal - Limite máximo (6%)	1.784.446,04	1.812.174,21	1.892.780,05
Despesa com pessoal – Realizada	889.339,35	907.052,92	948.781,22
Percentual da RCL	2,99%	3,00%	3,01%
Diferença entre o limite e a despesa realizada	895.106,69	905.121,29	943.998,83
Percentual aplicado a menor/maior	3,01%	3,00%	2,99%

A despesa total com pessoal do Poder Legislativo no 3º quadrimestre (exercício móvel = Janeiro/2023 a Dezembro/2023) importou em R\$ 948.781,22, correspondendo a 3,01% da receita corrente líquida ajustada, não excedendo o limite máximo de 6% (seis por cento) da citada receita, fixado no artigo 20, inciso III, “a”, da Lei Complementar nº 101/2000.

9.2. Demonstrativo de Operação de Crédito

Período ->	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
RCL do Município – Últimos 12 meses	30.707.418,28	30.638.519,44	32.188.134,12
Limite de Operações de Crédito - 16% da RCL	4.913.186,92	4.902.163,11	5.150.101,46
Montante das Operações de Crédito Realizadas	1.469.750,00	1.837.350,00	2.467.757,00
Percentual da Operações de Crédito em relação à RCL	4,79%	6,00%	7,67%

O município de Águas de Chapecó/SC, por meio de autorização Legislativa, Lei Municipal nº 1.942, de 20 de junho de 2018, firmou com a Caixa Econômica Federal Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte Operação com Estados, Municípios e Distrito Federal sob nº 2623.503.199-40/2017.

No exercício de 2023 o montante da receita de operações de crédito contraídas totalizaram R\$ 2.467.757,00, não excedendo o montante das despesas de capital realizadas pelo Município no exercício (R\$) 5.150.101,46, cumprindo o previsto no art. 167, III da Constituição Federal de 1988.

**9.3. Demonstrativo da Dívida Pública Consolidada**

Período ->	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
RCL Ajustada do Município – Últimos 12 meses	30.707.418,28	30.638.519,44	32.188.134,12
Limite da Dívida Consolidada Líquida - 120% da RCL	36.848.901,94	36.766.223,33	38.625.760,94
Montante da DCL no exercício	-4.037.630,40	-4.242.529,57	-2.890.346,28
DCL em relação à RCL	-13,15%	-13,85%	-8,98%

O Município de Águas de Chapecó/SC possui um Dívida Consolidada Líquida de R\$ 2.890.346,28, o que corresponde a 8,98% de sua Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite de 1,2 vezes a RCL, previsto no art. 3º, inc. II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

9.4. Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação

Período ->	Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
Prevista na LOA	4.240.482,48	8.943.764,96	14.455.847,44	20.712.729,92	27.678.712,40	37.394.000,00
Realizada até o bimestre	4.822.144,04	11.152.841,83	16.476.692,89	23.507.270,66	29.976.194,63	38.894.658,20
Diferença	581.661,56	2.209.076,87	2.020.845,45	2.794.540,74	2.297.482,23	1.500.658,20
Percentual da meta	113,72%	124,70%	113,98%	113,49%	108,30%	104,01%

10. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB, PREVISTOS NOS ARTS. 198 E 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 60 DO ADCT.**10.1. Demonstrativo da Aplicação em Educação -Aplicação de 25% da Receita de Impostos (art. 212 CF)**

Componente	Valor (Em R\$)
Total das receitas com impostos	26.388.698,76
Total das Despesas para efeito de Cálculo	6.994.340,25
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos	6.597.174,69



Valor acima do Limite	397.165,56
Percentual aplicado	26,51%
Percentual aplicado Acima	1,51%

A Receita de Impostos e Transferências que compõe a base de cálculo de aplicação em Educação somou R\$ 26.388.698,76 em 2023 sendo que o município aplicou o total de R\$ 5.243.414,00 em despesas para fins de limite em Educação, alcançando **26,51%** % sobre a Receita de Impostos e Transferências.

10.2. Demonstrativo da Aplicação de 15% da Receita com Impostos com Saúde

Componente	Valor
Total das receitas com impostos	25.211.416,15
Total das Despesas para efeito de Cálculo	5.509.366,26
Valor Mínimo de 15% das Receitas com Impostos	3.781.712,42
Valor acima do Limite	1.727.653,84
Percentual aplicado	21,85%
Percentual aplicado Acima	6,85%

A Receita de Impostos e Transferências que compõe a base de cálculo de aplicação em Saúde somou R\$ 25.211.416,15. No exercício de 2023, o município aplicou R\$ 5.509.366,26 em despesas para efeitos de cálculo, correspondentes a 21,85% da receita, sendo portanto, aplicado 6,85% a mais que o limite mínimo constitucional de 15%.

10.3. Demonstrativo da Aplicação do FUNDEB

10.3.1. Demonstrativo da utilização do superávit do FUNDEB DE 2022- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)

Saldo inicial – Superávit Financeiro 01/01/2023	15.358,72
Recurso inicial aplicado no primeiro quadrimestre	15.358,72

**10.3.2. Demonstrativo Aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB (art. 26 da Lei 14.113/2020)**

Transferências de recursos do FUNDEB	2.857.958,16
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	17.800,60
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb	0,00
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras – complementação da União	0,00
(=) Total dos Recursos do FUNDEB p/ efeito de cálculo	2.875.758,76
70% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.013.031,13
Total gastos com Profissionais Magistério em efetivo exercício pagos com recursos FUNDEB	2.622.252,70
Valor acima/abaixo do percentual de 70% do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério	253.506,06
Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados c/ profissionais do magistério	91,18%

Recursos do FUNDEB 70% - Do valor recebido, foi aplicado na remuneração dos profissionais do Magistério o valor correspondente a R\$ 2.622.252,70, que representa 91,18%, cumprindo assim o que determina art. 26 da Lei 14.113/2020 de aplicar de no mínimo 70,00%.

Os recursos do superávit financeiro de 2022, no valor de R\$ 15.358,72 foram aplicados no primeiro quadrimestre de 2023, atendendo a legislação vigente, no pagamento de profissionais do magistério.

10.3.3. Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)

Total dos Recursos do FUNDEB p/ efeito de cálculo	2.875.758,76
Valor máximo permitido	287.575,88
Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	22.227,91
% não aplicado	0,77%

Ao final do exercício de 2023, os recursos do FUNDEB apresentam um Superávit Financeiro de R\$ 22.227,91.

Dos recursos arrecadados, foi cumprido o disposto no Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020, relativo ao valor Máximo de 10% de Superávit, onde o percentual não aplicável foi de 0,77%.

11. INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES ANUAIS DAS DESPESAS REALIZADAS REFERENTES A AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO AS DECORRENTES DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO.



Facultado pela Portaria Nº TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

12. INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO.

Facultado pela Portaria Nº TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

13. INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (ART. 37, IX, CONSTITUIÇÃO FEDERAL), NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INDICANDO AS NORMAS LEGAIS AUTORIZATIVAS, COM INDICAÇÃO DO VALOR ANUAL.

Facultado pela Portaria Nº TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

14. INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO COM INDICAÇÃO DOS VALORES MENSAL E ANUAL.

Facultado pela Portaria Nº TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

15. INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM DETALHAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO, RESPECTIVAS FUNÇÕES E VALORES MENSAL E ANUAL.

Facultado pela Portaria Nº TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

16. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE POR MEIO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Facultado pela Portaria Nº TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.



17. RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO REALIZADOS NO EXERCÍCIO E OS PENDENTES DE RECEBIMENTO, INDICANDO O NÚMERO DO TERMO, DATA, VALOR ACORDADO, VALOR REPASSADO, VALOR A RECEBER, RESPECTIVOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO									
Ente Federativo	Órgão/Entidade e concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Exercício 2023	
								Despesas Liquidadas	Restos a Pagar decorrente do Convênio
UNIÃO	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	896417/2019	31/12/2019	286.500,00	286.500,00	286.500,00	-	-	-
UNIÃO	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	905849/2020	24/12/2020	384.205,00	384.205,00	384.205,00	-	-	-
UNIÃO	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	913020/2021	26/08/2021	384.205,00	384.205,00	-	384.205,00	30.276,71	-
UNIÃO	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	911405/2021	26/08/2021	238.856,00	238.856,00	238.856,00	-	-	-
UNIÃO	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	931956/2022	29/07/2022	481.104,00	481.104,00	-	481.104,00	-	-
ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	2023TR001009	18/09/2023	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	-	500.000,00	-
TOTAL				2.774.870,00	2.774.870,00	1.909.561,00	865.309,00	530.276,71	-



18 - RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, COM OS REFLEXOS ECONÔMICOS E SOCIAIS, BEM COMO DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO ENTE PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO EVENTO, INDICANDO NÚMERO DO EMPENHO

18.1 Eventos Justificadores da Situação de Emergência ou Calamidade Pública

18.1.1 Epidemia de Dengue

Considerando a necessidade de resposta urgente ao controle de epidemia de dengue à população do Município de Águas de Chapecó, e com base nos indicadores estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde, nos quais constam que o município de Águas de Chapecó já registrava 49 notificações das quais, 41 casos confirmados, 05 casos aguardando resultado e 03 casos descartados (dados atualizados até 20/04/2023), com isso houve o conseqüente aumento da demanda por exames laboratoriais, consultas médicas, produtos e serviços de saúde, contratação de profissionais de saúde, entre outras ações. Em consideração que o combate ao aedes aegypti, mosquito transmissor, não só da dengue, mas também da febre amarela, somente terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto se desenvolve em águas limpas e paradas, não somente em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas, houve então edição do seguinte decreto:

DECRETO EXECUTIVO Nº 049/2023, de 20 de abril de 2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE DENGUE (COBRADE – 1.5.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/04/1682020393_decreto_n_049_2023_de_20_de_abril_de_2023_extrato.pdf).

18.1.1.1 Discriminação dos Gastos Extraordinários da Epidemia de Dengue

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPENHO	DATA	HISTÓRICO	VALOR PAGO
790	22/05/2023	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DRONE PARA IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DE PONTOS DE PROLIFERAMENTO DE MOSQUITOS, TRATA-SE DE UMA COMPRA EMERGENCIAL DECORRENTE O AUMENTO DE CASOS DE DENGUE. CONFORME JUSTIFICATIVA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	R\$ 4.500,00
		TOTAL	R\$ 4.500,00

**18.1.2 Chuva Intensa**

Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas no município de Águas de Chapecó/SC, causando enxurradas, alagamentos e inundações em vias públicas, pontes e residências, e que propriedades agrícolas foram fortemente atingidas e registraram perdas de grande monta em sua produção, havendo necessidade de retirar vários munícipes e parte de seus pertences de suas residências e por questões de segurança abriga-los em locais públicos e particulares, foi estabelecido situação de emergência, conforme:

DECRETO Nº 147/2023, de 09 de outubro de 2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ AFETADAS POR CHUVA INTENSA, COBRADE: 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº260/MDR/2022 (disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/10/1696852017_decreto_n_147_2023_situao_de_emergncia_chuva_extrato.pdf).

18.1.2.1 Discriminação dos Gastos Extraordinários da Chuva Intensa**PREFEITURA MUNICIPAL**

EMPENHO	DATA	HISTÓRICO	VALOR PAGO
3857	10/10/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU NA DATA DE 06/10 E 07/10, DEVIDO AS FORTES CHUVAS, TEMPORAIS E ALAGAMENTOS, CONFORME DECRETO Nº147/2023.	R\$ 1.480,00
3862	10/10/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU NA DATA DE 06/10 E 07/10, DEVIDO AS FORTES CHUVAS, TEMPORAIS E ALAGAMENTOS, CONFORME DECRETO Nº147/2023.	R\$ 2.148,30
3863	10/10/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU NA DATA DE 06/10 E 07/10, DEVIDO AS FORTES CHUVAS, TEMPORAIS E ALAGAMENTOS, CONFORME DECRETO Nº147/2023.	R\$ 2.665,70



3875	11/10/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU NA DATA DE 06/10 E 07/10, DEVIDO AS FORTES CHUVAS, TEMPORAIS E ALAGAMENTOS, CONFORME DECRETO Nº147/2023.	R\$ 6.063,00
3895	17/10/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU NA DATA DE 06/10 E 07/10, DEVIDO AS FORTES CHUVAS, TEMPORAIS E ALAGAMENTOS, CONFORME DECRETO Nº147/2023.	R\$ 1.110,00
TOTAL			R\$ 13.467,00

18.1.3 Granizo

Considerando a chuva de granizo de alta densidade acompanhada do elevado volume de água que atingiu o município, causando enxurradas, alagamentos e inundações em vias públicas, pontes e residências, propriedades agrícolas foram fortemente atingidas, perdendo grande parte da produção, o granizo também danificou inúmeras coberturas de residências e salas comerciais, e conseqüentemente móveis e imóveis públicos, entrou em vigor o seguinte decreto:

DECRETO Nº 170/2023, de 17 de novembro de 2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ AFETADAS POR GRANIZO, COBRADE: 1.3.2.1.3, CONFORME PORTARIA Nº 260/MDR/2022 (Disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/11/1700228122_decreto_n_170_2023_situao_de_emergncia_granizo_extrato.pdf).

18.1.3.1 Discriminação dos Gastos Extraordinários do Granizo

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPENHO	DATA	HISTÓRICO	VALOR PAGO
4233	20/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU DEVIDO AS FORTES CHUVAS, COM ALAGAMENTOS, TEMPORAIS E QUEDA DE GRANIZO. CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO.	R\$ 1.110,00



4241	20/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO.	R\$ 150,00
4242	20/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO.	R\$ 12,00
4243	20/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO.	R\$ 50,00
4244	20/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO.	R\$ 848,37
4247	20/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO.	R\$ 1.937,50
4250	20/11/2023	AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL EMERGENCIAL DEVIDO A ENCHENTE E O POSTO QUE FORNECE DA LICITAÇÃO ESTAR SEM POSSIBILIDADES DE FORNECER. DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. CONFORME JUSTIFICATIVA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	R\$ 6.100,00
4256	21/11/2023	AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL EMERGENCIAL DEVIDO A ENCHENTE E O POSTO QUE FORNECE DA LICITAÇÃO ESTAR SEM POSSIBILIDADES DE FORNECER. DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. CONFORME JUSTIFICATIVA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA. EMPENHO COMPLEMENTAR AO 4250/2023.	R\$ 45,93



4257	21/11/2023	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E LIMPEZA DA CIDADE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU DEVIDO AS FORTES CHUVAS, COM ALAGAMENTOS, ENCHENTES, TEMPORAIS E QUEDA DE GRANIZO. CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Situação de Emergência, contratação de acordo com o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.	R\$ 10.000,00
4257	21/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 2019. CONFORME JUSTIFICATIVA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA. COMPRA EMERGENCIA DEVIDO A SITUAÇÃO DE MERGENCIA E CALAMIDADE PUBLICA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTRA.	R\$ 299,86
4258	21/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, INFANTIL E FUNDAMENTAL.CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO.	R\$ 1.367,50
4260	21/11/2023	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU DEVIDO AS FORTES CHUVAS, COM ALAGAMENTOS, ENCHENTES, TEMPORAIS E QUEDA DE GRANIZO. CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	R\$ 3.240,74
4290	22/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	R\$ 60,00



4300	23/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU DEVIDO AS FORTES CHUVAS, COM ALAGAMENTOS, TEMPORAIS E QUEDA DE GRANIZO. CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO.	R\$ 1.410,00
4308	24/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU DEVIDO AS FORTES CHUVAS, COM ALAGAMENTOS, TEMPORAIS E QUEDA DE GRANIZO. CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO.	R\$ 271,80
4309	24/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU DEVIDO AS FORTES CHUVAS, COM ALAGAMENTOS, TEMPORAIS E QUEDA DE GRANIZO. CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO.	R\$ 1.080,00
4315	24/11/2023	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CUIDADORA. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVIDO A ENCHENTE E QUEDA DE GRANIZO. DECRETO EMERGENCIAL DE Nº170.	R\$ 550,00
4317	27/11/2023	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CUIDADORA. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVIDO A ENCHENTE E QUEDA DE GRANIZO. DECRETO EMERGENCIAL DE Nº170.	R\$ 300,00
4318	27/11/2023	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE IDOSA. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVIDO A ENCHENTE E QUEDA DE GRANIZO. DECRETO EMERGENCIAL DE Nº170.	R\$ 125,00



4319	27/11/2023	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIAS DE HOTEL PARA IDOSA EM ACOLHIMENTO. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVIDO A ENCHENTE E QUEDA DE GRANIZO. DECRETO EMERGENCIAL DE Nº170.	R\$ 1.080,00
4321	27/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	R\$ 106,00
4322	27/11/2023	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	R\$ 150,00
4378	30/11/2023	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E OBSTRUÇÃO DAS VIAS ESTRADAS ALAGADAS E EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU DEVIDO AS FORTES CHUVAS, COM ALAGAMENTOS, ENCHENTES, TEMPORAIS E QUEDA DE GRANIZO. CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Situação de Emergência, contratação de acordo com o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.	R\$ 10.803,98
4465	01/12/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU DEVIDO AS FORTES CHUVAS, COM ALAGAMENTOS, ENCHENTES, TEMPORAIS E QUEDA DE GRANIZO. CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023.	R\$ 2.200,00



4469	01/12/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTRA CONFORME DECRETO DE Nº170/2023. CONFORME JUSTIFICATIVA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	R\$ 500,00
4514	04/12/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL QUE FORAM ATINGIDAS PELA QUEDA DE GRANIZO. CONFORME DECRETO DE Nº170/2023. CONFORME JUSTIFICATIVA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.EMERGENCIAL	R\$ 1.917,78
4515	04/12/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL QUE FORAM ATINGIDAS PELA QUEDA DE GRANIZO. CONFORME DECRETO DE Nº170/2023. CONFORME JUSTIFICATIVA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	R\$ 93,00
4516	04/12/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL QUE FORAM ATINGIDAS PELA QUEDA DE GRANIZO. CONFORME DECRETO DE Nº170/2023. CONFORME JUSTIFICATIVA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	R\$ 1.158,50
4529	05/12/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU DEVIDO AS FORTES CHUVAS, COM ALAGAMENTOS, ENCHENTES, TEMPORAIS E QUEDA DE GRANIZO. CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023	R\$ 790,00
4578	08/12/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME JUSTIFICATIVA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	R\$ 1.320,00



4627	12/12/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU DEVIDO AS FORTES CHUVAS, COM ALAGAMENTOS, ENCHENTES, TEMPORAIS E QUEDA DE GRANIZO. CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023.	R\$ 351,00
4892	27/12/2023	Aquisição emergencial de bens/materiais diversos (lonas diversas, telhas de fibrocimento diversas).	R\$ 70.000,00
4893	27/12/2023	Aquisição emergencial de bens/materiais diversos (lonas diversas, telhas de fibrocimento diversas).	R\$ 24.689,04
4894	27/12/2023	Aquisição emergencial de bens/materiais diversos (lonas diversas, telhas de fibrocimento diversas).	R\$ 89.232,18
4969	29/12/2023	Aquisição emergencial de bens/materiais diversos (lonas diversas, telhas de fibrocimento diversas).	R\$ 109.921,22
4970	29/12/2023	Aquisição emergencial de bens/materiais diversos (lonas diversas, telhas de fibrocimento diversas).	R\$ 74.000,00
		TOTAL	R\$ 417.271,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPENHO	DATA	HISTÓRICO	VALOR PAGO
1527	20/11/2023	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACIONAMENTO DE SEGURO PARA MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE VEICULOS, RENAULT MASTER COM A SEGUINTE PLACA RDZ 5C35 E ONIX PLUS JOY COM A SEGUINTE PLACA: RDW9B78. DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO	R\$ 678,00
1528	20/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE. CONFORME JUSTIFICATIVA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO	R\$ 52,80



1535	22/11/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE. CONFORME JUSTIFICATIVA NA REQUISIÇÃO DE COMPRA DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO	R\$ 44,00
1546	28/11/2023	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACIONAMENTO DE SEGURO PARA MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE VEICULOS, COM A SEGUINTE PLACA RYG -7F53 DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO	R\$ 989,20
1593	06/12/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O MUNICIPIO SE ENCONTROU DEVIDO AS FORTES CHUVAS, COM ALAGAMENTOS, ENCHENTES, TEMPORAIS E QUEDA DE GRANIZO. CONFORME DECRETO Nº 170 - 2023	R\$ 360,00
1622	11/12/2023	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACIONAMENTO DE SEGURO PARA MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE VEICULOS, COM A SEGUINTE PLACA RYF-2C02 DECRETO Nº 170 - 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - GRANIZO	R\$ 291,86
1689	29/12/2023	REEMPENHO DA DESPESA NR 1658 PARA AJUSTE DE FONTE DE RECURSOS. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA COBERTURA DO PAVIMENTO ÁTICO DO POSTO 24H DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.	R\$ 4.450,00
1690	29/12/2023	REEMPENHO DA DESPESA NR 1659 PARA AJUSTE DE FONTE DE RECURSOS. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA COBERTURA DO PAVIMENTO ÁTICO DO POSTO 24H DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.	R\$ 7.695,00
TOTAL			R\$ 14.560,86



19. MANIFESTAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS EMITIDAS NOS PARECERES PRÉVIOS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

19.1 Contas de 2022 (PCP 23/00120601)

A. ATENTE PARA AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS RELATIVAS ÀS METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) QUE SE ENCONTRAM EM ÍNDICES INFERIORES AO PREVISTO;

A1 – Providência: Para garantir a educação especial e inclusão para pessoas com deficiência, foi adicionado ao Plano Plurianual (PPA) a atividade 2.013-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, via Lei Municipal nº 2.163, de 22 de Setembro de 2023, que trata da atualização dos anexos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.042/2021 (PPA 2022-2025) (disponível em: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/legislacao/lei-municipal-no-2-163-2023/>).

Para garantir e definir a Gestão Democrática no Ensino Público Municipal, usou-se do Decreto 149/2022, de 06 de Outubro de 2022 (disponível em: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/legislacao/norma-559974/>), sendo extinto os cargos de Diretor Escolar em comissão, via Lei Complementar Municipal nº 082/2022, de 15 de Dezembro de 2022 (disponível em: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/legislacao/norma-561887/>). Já no exercício de 2023 foi definido, com o Decreto nº176/2023, de 27 de Novembro de 2023 (disponível em: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/legislacao/63945/>), o Conselho de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, sendo seu Presidente definido no Decreto nº 177/2023, de 28 de Novembro de 2023 (disponível em: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/legislacao/63949/>). Para nomeação dos diretores, foi implantado o Processo Seletivo Simplificado 006/2023 (disponível em: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/concurso/edital-de-processo-seletivo-simplificado-no-006-2023/>), que teve seu resultado homologado em 16 de Janeiro de 2024, respeitando todos os critérios necessários.

Para garantir a implantação do Ensino em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentou a Matriz Curricular para apreciação do Conselho Municipal de Educação, sendo aprovado em 10 de Maio de 2023, via Processo nº 001/2023, relacionado pelo Parecer COMED nº 001/2023.

B. ADOTE PROVIDÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DEFINITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO ART. 48-A, II, DA LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000, RELATIVOS À TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, ESPECIALMENTE PARA DISPONIBILIZAR NOS MEIOS ELETRÔNICOS DE ACESSO PÚBLICO OS MONTANTES DOS LANÇAMENTOS ANUAIS DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; CASO CONTRÁRIO, PODERÁ INVIABILIZAR O RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE OUTROS ENTES FEDERADOS;



B1 – Providência: Realizou-se a solicitação de adequação e configuração para a equipe técnica do sistema operacional responsável pela comunicação e transferência de dados (Betha Sistemas), sendo garantido a operação de solução o mais breve possível.

C. ATENTE PARA A GARANTIA DO ATINGIMENTO DAS METAS DE SANEAMENTO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 11-B DA LEI N. 11.445/2007;

C1 – Providência: Para cumprimento da garantia e definição das metas de saneamento básico em âmbito municipal foi instituída a Audiência Pública no Edital Nº 03/2023 (disponível em: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/pagina-1367/media-2559712/>) e, posteriormente, promulgada a Lei Municipal nº 2.175/2023, de 12 de Dezembro de 2023, que estabelece a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (disponível em: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/legislacao/lei-municipal-no-2-175-2023/lei-municipal-no-2-175-2023-metas-plano-mun-de-saneamento-publicada/>).

D. ADOTE PROVIDÊNCIAS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR (SE AINDA NÃO REALIZADA) COM O FIM DE ATENDER AO DISPOSTO NO § 3º ART. 40 DA LEI N. 10.257/2001 (ESTATUTO DAS CIDADES) E NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR (MUNICIPAL) N. 20/2009;

D1 – Providência: O Município buscou auxílio junto a Associação dos Municípios da Região Oeste de Santa Catarina (AMOSC), solicitando que esta analisasse a possibilidade de contratação de sua equipe técnica para efetivarmos a elaboração da revisão do Plano Diretor, o que está sendo requerido a todos os municípios abrangidos pela Amosc, por esse motivo a associação declarou não ter atualmente pessoal necessário para executar a elaboração. Contudo, o Município delegou a Comissão de Acompanhamento para Revisão do Plano Diretor por meio do Decreto nº 010/2024 (disponível em: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/legislacao/decreto-no-010-2024-nomeia-membros-da-comissao-de-acompanhamento-do-plano-diretor/>) e, posteriormente irá iniciar os estudos e planejamento do Processo Licitatório para contratação de empresas habilitadas.

19.2 Contas de 2021 (PCP 22/00114278)

A. Constatada a realização de operações de crédito, com infração ao artigo 33 da Lei Complementar 101/200, no montante de R\$ 139.875,00, não sendo efetuado o cancelamento, amortização ou constituído reserva específica na lei orçamentária para o exercício seguinte, sujeitando o ente ao disposto no § 3º, do art. 23, c/c com o prescrito no artigo 33 da lei supra referida Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 21, inc. IV, alínea “a”, (informação do Controle Interno) ensejando por consequência restrições cadastrais (certidão positiva) para fins de recebimento de transferências voluntárias e celebração de operações de crédito (Doc 01 dos anexos deste relatório)

A1 - Providência: Em análise ao apontamento e aos documentos que o embasam, foi identificado que houve um equívoco no preenchimento do campo: componente fiscal - 6098. O qual não deveria conter nenhuma informação, considerando que o município não contratou operação de crédito com



infração ao artigo 33 da Lei Complementar 101/2000. Encaminhamos em anexo a Lei 1.942/2018 (publicada em: https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2018%2F12%2F1543853794_edicao_2695_assinado.pdf#page=21) que autoriza o município a tomar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal e o extrato do contrato (publicado em: https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2018%2F12%2F1545925376_livro_edicao_2714_ass.pdf#page=4),

B. Disponibilidades Financeiras Vinculadas de receitas de cota-parte de Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no montante de R\$ 205.626,63, com indicativo de especificação de recursos ordinários (FR 00), quando deveriam estar registradas na fonte de recursos 39 – Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira de Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela de Destinação de Receita Pública (https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/202102/2021Destinacao_Receita_Publica05-02-2021.pdf) em desacordo com o art. 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice calculo detalhado do Resultado Financeiro por especificação de fonte de recurso e Doc. 02 dos anexos deste relatório).

B1 - Providência: Conforme apontado no relatório do Tribunal de Contas, foi identificado que houve um equívoco na contabilização da receita no referente à Cota Parte de Compensação Financeira de Recursos Hídricos no ano de 2021. Foram realizados os ajustes necessários para correção da divergência: transferência de saldo financeiro do montante de R\$ 205.626,63 de conta fonte 0300 para conta de recurso fonte 0339 e seu respectivo lançamento contábil.

19.3 Contas de 2020 (PCP 21/00121450)

A. Item 2.1. disponibilidades Financeiras Vinculadas de receitas de Cota-parte de Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no montante de R\$ 439.601,89, com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39-Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública (https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/2020_Destinacao_Receita_Publica_29-07-2020.pdf), em desacordo com o art. 85 da Lei n. 4.320/64 c/c o art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

A1 - Providência: Ao tomar conhecimento do parecer, o setor competente passou a registrar as disponibilidades financeiras vinculadas de receitas de Cota-parte de Compensação Financeira de Recursos Hídricos, na fonte de recursos 39 – Fundo Especial de Petróleo e Transferências decorrentes de compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais;

B. Item 2.2. Adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observando o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);



B1 - Providência: Providências foram tomadas para alcance da meta estabelecida, com atendimento de até 50% (cinquenta por cento) da demanda do final do ano de 2024;

C. Item 2.3. Garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal, e à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

C1 - Providência: Meta cumprida, com atendimento de 100% (cem por cento)

D. Item 2.4. Formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);

D1 - Providência: Quanto a demanda da secretaria da Educação, todas as peças orçamentárias são estabelecidas de acordo com as exigências daquela unidade, e que as dotações orçamentárias são elaboradas de acordo com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação (PME).

E. Item 2.5. Revise o seu Plano Diretor, por meio de processo participativo, proporcionando o acesso do cidadão e da sociedade civil em todas as fases da elaboração ou revisão do documento, em atendimento ao art. 41 da Lei n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

E1 - Providência: Em relação ao Plano Diretor, a tendência é que seja executado no decorrer do exercício de 2022;

F. Item 2.6. Observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19.

F1 - Providência: Os dispositivos do Anexo II da IN n° TC – 20/2015 serão devidamente observados, principalmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário da pandemia de COVID – 19.

20. DEMONSTRATIVO DOS VALORES ARRECADADOS DECORRENTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE IMPUTARAM DÉBITO A RESPONSÁVEIS, INDIVIDUALIZADOS POR TÍTULO, COM INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RELAÇÃO AOS TÍTULOS PENDENTES DE EXECUÇÃO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

Facultado pela Portaria N° TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.



21. AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI (FEDERAL) Nº 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME).

21.1. Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME

Lei Municipal nº 1882/2015 de 15 de junho 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME para o Decênio 2015 à 2024.

21.2. Responsáveis pela Avaliação do Plano Municipal de Educação – Comissão Coordenadora do PME

Decreto Nº 126/2022, de 22 de agosto de 2022, QUE NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPRESENTANTES DO(A) / DOS(AS)	NOME
Secretaria Municipal da Educação	Gilvani Carla Mallmann
Poder Legislativo Municipal	Alessandra Drews
Diretorias de Escola	Ana Paula Endres Ana Rita Barela
Escolas Estaduais	Elaine Maria Pesamosca Tatiane Salete da Silva Frozza
Conselho Municipal da Educação	Maura Wirtt
Conselho do FUNDEB	Janice Fattio Seide
Fórum Municipal de Educação	Salete da Costa Barela
Conselho de Alimentação Escolar – CAE	Jéssica Simões Pires Guidoni
Conselho Tutelar	Karine Berlatto Zavistanovicz

21.3 Equipe Técnica do PME

Decreto Nº 127/2022, de 22 de agosto de 2022, QUE NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPRESENTANTES DO(A) / DOS(AS)	NOME
Secretaria Municipal da Educação	Gilvane Carla Mallmann
Trabalhadores em Educação	Giovana Salete Gugel Gessi Maria Machado dos Santos Moraes
Entidades Cívis Organizadas	Divanete Ferri Schussler
Pais/Mães	Kelli Mezzaroba



Poder Executivo Municipal	Genor Antônio Moterle Doalcei Dias Maurer Andrei Rodrigues Alves
---------------------------	--

21.4. Apresentação

O Plano Municipal de Educação de Águas de Chapecó (PME) – 2014/2024 – é o principal instrumento norteador da política educacional do Município, com vistas ao alcance de patamares adequados de qualidade e equidade na Educação. Elaborado no período de 2014 a 2015, a partir dos debates realizados na Conferência Municipal de Educação (CONAE). Esse movimento garantiu espaço e participação dos segmentos da Educação, da Sociedade Civil e das Instituições Educacionais constituídas.

A Secretaria Municipal de Educação constituiu, em 2017, uma equipe com técnicos integrantes dos diferentes setores da SME, com a responsabilidade de sistematizar as contribuições realizadas nos momentos de diálogo promovidos nas CONAEs e, a partir de seus resultados, dimensionar os desafios a serem enfrentados pelas instituições e sociedade civil organizada envolvidas com a Educação. Para isso, a Equipe Técnica da SME realizou uma análise criteriosa da situação da Educação do Município, fundamentada nas discussões e deliberações da Conferência Municipal e de sua participação na Conferência Regional e Estadual de Educação, ocorrida em 2013. Também fundamentou-se na legislação vigente e nos principais indicadores educacionais, demográficos e socioeconômicos do Estado.

As conclusões obtidas, a partir dessa análise, contribuíram para uma visão global e sistêmica da Educação municipal, possibilitando que fossem estabelecidas metas e estratégias voltadas às prioridades do Município de Águas de Chapecó/SC. Com necessidade de intervenção a curto, médio e longo prazo, estas metas têm como objetivo garantir o direito à Educação de qualidade para todos.

A versão preliminar do PME de Águas de Chapecó/SC foi submetida à análise, do Conselho Municipal de Educação de Águas de Chapecó (CME) e, após a síntese das contribuições, o documento foi encaminhado ao Chefe do Executivo e enviado à Câmara dos Vereadores de Águas de Chapecó/SC, para sua aprovação.

A Câmara Municipal realizou Consultas Públicas a fim de ampliar o debate sobre as metas e estratégias, coletar contribuições e fazer ajustes posteriores no texto do Plano. Este foi submetido à aprovação, em plenária, pelos vereadores, no dia 15/06/2015 sob a Lei nº 1882/2015, e sancionado pelo Prefeito do Município, em junho de 2015.

O Plano Municipal de Educação de Águas de Chapecó, está assim estruturado: Introdução, Fundamentos Legais Diagnóstico: Educação Básica; Educação Infantil; Ensino Fundamental e Ensino médio; Modalidades da Educação Básica: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação profissional e tecnológica, Educação Superior; Educação em Tempo Integral, Profissionais da Educação Básica, Gestão Democrática da Educação, Gestão Democrática da Educação, Financiamento da Educação.

Com sua aprovação, a Secretaria Municipal de Educação passou a executar programas e ações com o objetivo de alcançar as metas e estratégias do PME. Nesse sentido, em seu primeiro ano de vigência, a SME adequou seu planejamento e deliberou que todos os setores e escolas elaborassem os planos de trabalho alinhados ao PME, tendo como principais ações:



- Realizar, anualmente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3(três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município;
- Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, especialmente dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- Estabelecer critérios para a matrícula da educação infantil das crianças de 0 a 3 anos, considerando o Estatuto da Criança e Adolescente. SGD (Sistema de Garantia dos Direitos);
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.
- Disciplinar a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando a ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades, matriculados na rede pública de ensino.
- Proporcionar processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
- Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores para alfabetização.
- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de as crianças;



- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas;
- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica acessibilidade física, bem como energia elétrica, abastecimento de água, saneamento básico e manejo dos resíduos sólidos, garantindo aos estudantes espaços para a prática esportiva, acesso a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de informática;
- Apoiar o desenvolvimento de metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando alunos com rendimento escolar defasado;
- Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino;
- Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação;
- Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas;
- Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas e fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

Outro movimento de relevância é a atualização do Plano Plurianual (PPA) e seu alinhamento com o Plano Municipal de Educação, assim como, o Plano de Ações Articuladas (PAR).

21.5. Processos de Monitoramento da Execução do PME

A Secretaria Municipal de Educação, instituiu Equipe Técnica com o objetivo de monitorar continuamente as metas e estratégias do Plano, a partir de levantamentos, sistematizações e análises dos dados e informações referentes à execução do Plano. Essa equipe é constituída por: Representante da Secretaria Municipal de Educação, dos Trabalhadores em Educação, de Entidades Civis Organizadas, dos pais/mães e do Poder Executivo Municipal.

A função desta Equipe é apoiar tecnicamente a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Águas de Chapecó/SC e de contribuir para o planejamento e a gestão educacional.



Após estudo e análise do PME, percebeu-se que há comprometimento por parte das redes em cumprir as metas e estratégias do referido plano. Porém, serão necessárias mais ações para que até 2025, elas sejam alcançadas. O município está engajado para cumprir as metas em seus prazos, mas algumas delas precisam do apoio dos Governos Estadual e Federal para que sejam efetivadas.

Ressaltamos que, além da ação de coleta e análise dos dados e informações do monitoramento, será necessário que a Comissão de Monitoramento e Avaliação proceda à ação de avaliação do cumprimento das metas do Plano. O Após essa etapa, os resultados serão divulgados para a sociedade em geral. Finalizamos que o Relatório de Avaliação do exercício de 2023, nesta data, ainda não foi expedido.

22. OUTRAS INFORMAÇÕES PREVIAMENTE SOLICITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

Não há demais informações solicitadas especificamente ao Município de Águas de Chapecó-SC.

Águas de Chapecó-SC, 28 de Fevereiro de 2024

**YAGO HOSS
CONTROLADOR INTERNO – MATRÍCULA 11.245**